



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“Dá nova redação ao art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 007/2022, e dá outras providências.”

OS VEREADORES QUE SUBSCREVEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, aprova e o Prefeito, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 007/2022, de 11 de abril de 2022, que institui o Protocolo Eletrônico Digital – PED no SAPL da Câmara Municipal de Barra da Estiva – BA, e dá outras providências,” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Os documentos, matérias legislativas, normas jurídicas, processos e correspondências serão protocolados de segunda à sexta-feira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Vereador Antônio Lopes de Araújo

Presidente

Autor

Página 2 de 3

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000

Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1110 – CNPJ nº 42.696.732/0001-08

Site: www.barradaestiva.ba.leg.br

E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Vereador Jurandir Sena Silva
Vice-Presidente

Vereador Janiel Cordeiro Caires Gonçalves
1º Secretário

Vereador Gilson Dantas Pereira
2ª Secretário